



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal 2373, de 09/03/2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

INTERESSADO: Município de Tunápolis/SC

ÓRGÃO REQUISITANTE: SAMAE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

REGIME DE EMPREITADA: Empreitada por Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MONTAGEM INSTALAÇÃO E PREOPERACAO ASSISTIDA DE 01 UMA ESTACAO DE TRATAMENTO DE DESTINADAS AO TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA PARA FINS DE ABASTECIMENTO PUBLICO PARA CONSUMO HUMANO NA COMUNIDADE DE LINHA FÁTIMA-INTERIOR DESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PROCESSO SGPE Nº SCC 4001/2025 – SEMAE.

As demais especificações se encontram no item, ETP E TR, que compõem esse Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Fornecimento montagem instalação e preoperacao assistida de 01 estação de Tratamento de Água (ETA) Compacta, para tratamento de agua bruta de diversas origens como: açudes, lagos, rios, fontes superficiais, enfim de qualquer origem, a ser montada em uma área de no máximo 50 M², com vazão de no mínimo 15 m³/h, pré-fabricada, construída em polipropileno ou material similar ou superior, resistente a raios ultra violetas, e produtos químicos, com sistema de retrolavagem de filtros pressurizados, automação e fornecimento de 3 bombas dosadoras eletromagnéticas com tenção variável de 20 litros hora, para adição de produtos químicos.	UNID.	1	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,0



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	A estação deve conter no projeto, adensamento de lodo para evitar desperdício de água. O adensador ou decantador deverá atender a vazão requerida, sendo esse construído do mesmo material da estação, contendo bomba centrífuga para transporte do lodo até o adensador/decantado				
TOTAL				R\$ 175.000,00	

O RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h:30min do dia 02 de abril de 2026 até às 08h do dia 22 de abril de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): ÀS 08h do dia 22/04/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO: Os procedimentos para acesso ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua João Castilho, nº 111, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 78.486.198.0001/52, neste ato representado pelo Sr. **MARINO JOSÉ FREY, Prefeito Municipal**, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação(internet), pelo do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Diário Oficial dos Municípios (DOM), em Jornal de Grande Circulação Diária, no Portal Transparência do Município de Tunápolis/SC e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.3. O tipo de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na forma de execução indireta, nos termos do art. 46, da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que todo o material e mão de obra será por conta da contratada.

1.5. O prazo de execução da referida obra será conforme previsto no cronograma físico-financeiro em anexo, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

1.6. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante.

1.7 DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO MONTAGEM INSTALAÇÃO E PREOPERACAO ASSISTIDA DE 01 UMA ESTACAO DE TRATAMENTO DE DESTINADAS AO TRATAMENTO DE ÁGUA BRUTA PARA FINS DE ABASTECIMENTO PUBLICO PARA CONSUMO HUMANO NA COMUNIDADE DE LINHA FÁTIMA-INTERIOR DESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PROCESSO SGPE Nº SCC 4001/2025 – SEMAE.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Fornecimento montagem instalação e preoperacao assistida de 01 estação de Tratamento de Água (ETA) Compacta, para tratamento de agua bruta de diversas origens como: açudes, lagos, rios, fontes superficiais, enfim de qualquer origem, a ser montada em uma área de no máximo 50 M², com vazão de no mínimo 15 m³/h, pré-fabricada, construída em polipropileno ou material similar ou superior, resistente a raios ultra violetas, e produtos químicos, com sistema de retrolavagem de filtros pressurizados, automação e fornecimento de 3 bombas dosadoras eletromagnéticas com tenção variável de 20 litros hora, para adição de produtos químicos. A estação deve conter no projeto, adensamento de lodo para evitar desperdício de água. O adensador ou decantador deverá atender a vazão requerida, sendo esse construído do mesmo material da estação, contendo bomba centrifuga para transporte do lodo até o adensador/decantado	UNID.	1	R\$ 175.000,00	R\$ 175.000,0
TOTAL				R\$ 175.000,00	



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1.8 . O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes encontram detalhados no Termo de Referência, os serviços de engenharia previstos neste edital de concorrência e seus anexos, deverão ser executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos elaborados pelo setor de Engenharia e as planilhas se encontram em PDF anexo a este Edital.

1.9 Na execução do serviço objeto do presente Edital deverá ser observadas especificações das normas técnicas e Brasileira de Normas Técnicas - projetos e outras pertinentes aos serviços ora licitados, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

2. DA AVALIAÇÃO PRÉVIA AO LOCAL.

(Destaca-se a importância do local da visita e das demais informações necessárias para o perfeito funcionamento).

2.1. Os interessados, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local onde será instalada.

2.2. As visitas deverão ser agendadas, de forma individualizada, junto ao Setor de Engenharia, com o **Matheus Kopp Prandini**, ocupante do cargo de Engenheiro Sanitarista, através do telefone (49) 36321122, e ocorrerão de forma individualizadas nos termos do art. 63, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, haverá a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo de declaração do Anexo deste edital.

2.4. O atestado de avaliação prévia do local ou a declaração de que a licitante não vistoriou o local da obra e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação jurídica, sob pena de inabilitação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, estiverem devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e que preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Tunápolis, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal, através do endereço eletrônico: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), ou através dos endereços eletrônicos:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para a Comissão de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.2. A realização do procedimento estará a cargo da Comissão de Contratação e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

4.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tunápolis/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Como requisito para a participação do processo, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.5. A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.6. A licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.7. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade da licitante.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

5.1.2. Os documentos de habilitação da licitante melhor classificada serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do certame não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5.3. A licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitada do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tunápolis.

5.4. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. O licitante deverá apresentar eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Comissão de Contratação em sede de diligências, no prazo a ser indicado pela Comissão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no VALOR UNITÁRIO DO ITEM, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema CONCORRENCIA ELETRÔNICO, conforme datas e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item/lote ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

6.1.2. Os campos “MARCA”, “MODELO”, “FABRICANTE” e “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” deverão ser preenchidos de acordo com os subitens 6.3.1 a 6.3.3 deste Edital.

6.2. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

6.2.1. Descrição completa e detalhada de cada item/lote classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

6.2.2. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

6.2.2.1. O licitante que não apresentar os valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, será devidamente tributado na fase de execução conforme Lei Complementar Municipal n. 65 de 27 de maio de 2021

6.2.3. As planilhas orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros, as demonstrações do BDI e demais planilhas anexas ao presente procedimento deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico ou sócio administrador da empresa.

6.2.3.1. Será desclassificada a empresa que apresentar nas planilhas orçamentárias, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço.

6.2.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

6.2.5.. A não indicação do prazo de validade exigido na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6.2.6. Especificação do prazo de entrega do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.3. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

6.3.1. No campo “MARCA” e “MODELO” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca e modelo para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, “própria” ou quaisquer outras, exceto para contratação de serviços.

6.3.2. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances, exceto para contratação de serviços.

6.3.3. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.

6.3.4. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem cada item(obra)

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

6.4.1. Aqueles que se enquadrarem no item 6.4, deverão observar o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.2. Caso a empresa assinale a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.5. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Comissão de Contratação da seguinte forma:

6.5.1. Erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

6.5.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

6.5.3. Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

6.6. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e o valor resultante constituirá o total da proposta.

6.7. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

6.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6.9. A Comissão de Contratação poderá convocar técnicos da (s) área (s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

6.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 6.3, a proposta será desclassificada.

6.10.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.11. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

6.12. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada da Comissão de Contratação.

6.13. A Comissão de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.14. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

6.15. Não será aceita oferta de serviços com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

6.16. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.9. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.9.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Comissão de Contratação através do sistema.

8.4. Durante a sessão pública da concorrência Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa Aberto e Fechado, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 8.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 8.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 8.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.5.3 e 8.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.5.3 e 8.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.5.5.

8.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 8.5.6.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

9.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

9.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

9.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada ou melhor lance, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.6. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado;

9.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos constantes nos itens, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, mediante cadastramento no Portal de Compras Públicas, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.
- e) Os documentos devem ser enviados por meio do Portal de Compras Públicas, preferencialmente, em pasta compactada (formato .zip) com arquivos nomeados e numerados de acordo com a relação de itens do Edital.

10.1.1. Da Habilitação Jurídica:

10.1.1.1. Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (modelo anexo III);

10.1.1.2. Deverá apresentar, ainda:

a) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da assembleia da última eleição dos administradores;

a.2) no caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

10.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.4. Declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo anexo V);

10.1.1.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes, que ficarão condicionados à comprovação do porte informado no cartão CNPJ da licitante:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.1.1.5.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta.

10.1.1.5.2. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (modelo no edital);

10.1.1.5.3. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.1.1.5, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.1.1.5.4. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.1.1.5.5. Declaração da licitante informando qual CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa, a fins de enquadramento nos grupos relacionados conforme a Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento (modelo no edital);

10.1.1.5.6. Declaração da licitante atestando que a empresa participante da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregada da empresa pública ou sociedade de economia mista (modelo Anexo VII);

10.1.1.5.7. Atestado de avaliação prévia do local ou declaração de que a licitante não vistoriou o local da obra e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço (modelo Anexo IX);

10.1.1.5.8. Declaração da licitante atestando o cumprimento das normas do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013

.

10.1.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

10.1.2.2. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

10.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

10.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

10.1.2.7. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.1.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (modelo anexo IV).

10.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.3.1. Todas as empresas deverão apresentar o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social.

10.1.3.1.1. Os licitantes devem apresentar todas as demonstrações contábeis cabíveis para o porte da empresa na documentação da habilitação, conforme regem os arts. 176 e 186 da Lei Federal n. 6.404/1976:

I - Balanço Patrimonial (BP);

II - Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

III - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) podendo ser incluída na DMPL (IV), se elaborada e publicada pela companhia;

IV - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

V - Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

VI - Demonstração do Valor Adicionado (DVA), se divulgada pela entidade, se for companhia aberta;

VII - Notas Explicativas.

a) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que efetivamente adotaram a Resolução CF nº 1.418/2022, a qual aprovou a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as demonstrações obrigatórias são:

I - Balanço Patrimonial (BP);

II - Demonstração do Resultado (DR/DRE);

III - Notas Explicativas (NE).

10.1.3.1.2. Até o dia 30 de abril: todas as empresas deverão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil.

10.1.3.1.3. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB):

a) As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente.

b) As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD.

10.1.3.1.4. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.1.3.1.5. Quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

10.1.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.3.3. Documento que demonstre as fórmulas contábeis abaixo e seus respectivos quocientes, assinado pelo representante da empresa e pelo Contador (a) responsável, que comprovem a boa situação financeira da licitante, atestando ao atendimento dos índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

10.1.3.3.1. Os índices de liquidez exigidos - índice de liquidez corrente (ILC) e índice de liquidez geral (ILG) - são indicadores financeiros de análise de crédito que revelam a capacidade da sociedade empresária de quitar suas obrigações com terceiros. Ou seja, demonstram a capacidade de pagamento e solvência das empresas. Enquanto o ILC relaciona-se à capacidade de pagamento no curto prazo, o ILG relaciona-se às dívidas de longo prazo. Na análise desses índices, considera-se que quando o índice é maior que 1, a sociedade empresária possui capacidade de cumprir com suas obrigações, isto é, tem boa saúde financeira; índices iguais a 1 demonstram que os recursos se igualam ao valor dos seus pagamentos; e índices menores que 1.

1º – Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$AC = \text{índice mínimo: igual ou superior a } 1,00 \text{ PC}$

AC: Ativo Circulante PC: Passivo Circulante

2º – Índice de Liquidez Geral (ILG):

$AC + ARLP = \text{índice mínimo: igual ou superior a } 1,00 \text{ PC} + PELP$

AC: Ativo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo PC: Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

10.1.3.3.2. Será considerada habilitada no subitem acima a licitante que apresentar ILC igual ou superior a 1,00 (um inteiro) e o ILG igual ou superior a 1,00 (um inteiro, sendo que os índices serão apresentados em números inteiros e com 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

10.1.3.3.3 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente assinados pelo contador da empresa e sócio administrador.

10.1.4 Para qualificação técnica operacional e profissional, a licitante deve apresentar os seguintes documentos:

a) **Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) compatível com o objeto desta licitação em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.**



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

a.1) Certidões ou atestados emitidos(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Obs: Como obra ou serviço de características similares, entende-se: Fornecimento montagem instalação e **preoperacao assistida** de estação de Tratamento de Água (ETA) Compacta, para tratamento de água bruta de diversas origens como: açudes, lagos, rios, fontes superficiais, enfim de qualquer origem, a ser montada, pré-fabricada.

b) Apresentação de profissional com respectiva prova de inscrição no conselho profissional competente, compatível com o objeto detentor de certidão de acervo técnico (CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes. Será dispensada a apresentação da prova de inscrição profissional quando o(s) integrante(s) da equipe técnica constar(em) no registro da empresa licitante junto ao CREA e/ou CAU como responsável(eis) técnico(s).

Obs: Como obra ou serviço de características similares, entende-se: Fornecimento montagem instalação e **preoperacao assistida** de estação de Tratamento de Água (ETA) Compacta, para tratamento de água bruta de diversas origens como: açudes, lagos, rios, fontes superficiais, enfim de qualquer origem, a ser montada, pré-fabricada.

b.1). A empresa licitante deverá, no ato da assinatura do contrato com a Administração Pública, apresentar comprovação de vínculo do referido profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) compatível com o objeto apresentada anteriormente na licitação.

b.2) O profissional detentor da certidão de acervo técnico (CAT) (compatível com o objeto deste objeto) deve acompanhar a execução dos serviços em sua totalidade, ficando a substituição sujeita à aprovação pela Prefeitura, devendo ser de experiência equivalente ou superior. O não atendimento destes requisitos acarretará na inabilitação da empresa licitante. Registra-se que o responsável técnico da empresa deverá acompanhar a execução da obra presencialmente, estando a disposição para visita técnica da obra em execução a qualquer momento que solicitado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tunápolis - SC.

10.1.4.2. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

10.2. Da apresentação dos documentos

10.2.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2.1.1. A apresentação via plataforma eletrônica dos documentos da habilitação poderá acontecer após a definição dos valores finais, durante a fase de negociação que será de 2 (duas) horas.

10.2.1.1.1. Caso a empresa não o fizer neste prazo de negociação, o pregoeiro, via plataforma eletrônica, ou por e-mail, ou ainda por telefone cadastrado no portal e solicitara a apresentação da documentação com um prazo de 02 (duas) horas. O prazo estabelecido poderá ser prorrogável por igual período por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação.

10.2.1.1.2. Caso a empresa não o fizer nos prazos acima mencionados, a mesma será inabilitada e convocado a segunda colocada para que apresente a documentação no mesmo prazo, ou seja 02 (duas) horas e assim sucessivamente.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10.2.1.1.3. Em caso de inabilitação por falta de documento, será convocado a empresa subsequente com o mesmo prazo, ou seja, 02 (duas) horas para a apresentação da documentação de habilitação e assim sucessivamente.

10.2.2. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.2.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.2.5. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.2.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério do Município o aceite, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município), facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2.7. A Comissão de Contratação, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

10.2.7.1. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.2.8. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

10.2.8.1. A substituição referida no item 10.2.8, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

10.2.8.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.2.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pela Comissão de Contratação.

11.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3. A Comissão de Contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de qualificação técnica e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação da Comissão de Contratação no sistema.

11.5. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.6. A Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9. A Comissão de Contratação poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

11.10. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas.

12.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site do Município de Tunápolis.

12.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais e aqueles encaminhados por meios que não o Portal de Compras Públicas ou o Protocolo Eletrônico do Município.

12.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Comissão de Contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas ou do Protocolo Eletrônico do Município de Tunápolis, dirigidas à Comissão de Contratação.

13.2.1. Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

13.3. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min da data especificada no sistema.

13.4. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta concorrência até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a Comissão de Contratação poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

13.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária do município de Tunápolis, conforme notas de empenho a serem emitidas pela área competente.

As regras acerca da dotação orçamentária são:

Dotação 292,371
Órgão 12
Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Atividade: Construção, Ampliação, Conservação de Abastecimento de Água Potável
Funcional 0017.05.120011
Ação 1016
Código 44905198 obras contratadas
Vínculo 1104 recursos próprios
Vínculo 0023 Transf. Voluntária - Conv. Simplificado (Portaria nº 23/2025 - SGPE nº 4001/2025)
convenio

14.2 Essa despesa será liquidada com recursos próprios e Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina - Processo SGPe nº SCC 4001/2025 – SEMAE

15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a contratação, nos termos da Minuta do Contrato

16.2. O Município convocará a licitante vencedora para firmar assinatura digital/eletrônica do Contrato (quando existente), que será encaminhado à contratada no e-mail informado na proposta, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.2.1. O Contrato poderá ser firmado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação da (s) licitante(s) vencedora(s).

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. O exposto no item 16.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 16.5, alínea “a”.

17. DA GARANTIA DA OBRA

17.1. A licitante vencedora prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

17.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.1.2. Seguro-garantia;

17.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

18. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. A empresa vencedora deverá executar/entregar o objeto contratado de acordo com previsto no Anexo I, Termo de Referência do Edital e no cronograma físico-financeiro da obra.

18.2. O objeto licitado deverá ser entregue pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

18.3. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.1. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

18.5. Concluída a obra, o seu objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.

18.5.1. O termo de recebimento provisório somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela Contratante e, quando em contrário, será lavrado termo de não recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

18.5.2. Decorridos até 90 (noventa) dias do termo de recebimento provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a contratante lavrará o termo de recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.5.3. A contratada deverá apresentar a CND – Certidão Negativa de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data da emissão do termo de recebimento provisório, sob pena de abertura de processo administrativo em desfavor da empresa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 2373/2023 que regulamentam a Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

19.7. A ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada;
- c) agir e decidir soberanamente perante a empresa contratada acerca da execução do objeto licitado, inclusive rejeitando os trabalhos que estiverem em desacordo com os projetos básicos e executivos e proposta vencedora, com as normas de especificações ou com a melhor técnica consagrada pelo uso;
- d) ordenar a imediata retirada do local de equipamento ou material rejeitado, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito horas), no caso destes estarem dificultando a realização dos trabalhos referentes ao objeto licitado ou à fiscalização feita.
- e) notificar, por escrito, a empresa contratada e comunicar seus superiores acerca de todas as ocorrências especificadas nos itens anteriores.

19.9. A contratada obriga-se a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tafeiro, operário ou subordinado seu que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil para com os fiscais ou prepostos do Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

19.10. A contratada é obrigada a permitir a fiscalização dos materiais, da execução da obra e serviços, além de facultar o acesso a todas as partes da obra contratada.

19.11. O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao fiscal responsável do Município.

19.12. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

19.13. Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

19.14. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

19.14.1. Pela Contratada:

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com cronograma físico financeiro;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Números de empregados presentes;
- i) Outros fatos que, a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

19.14.2. Pela Fiscalização:

- a) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- b) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, no “Diário de Obra”;
- c) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e da sua equipe;
- d) Determinação de providências para o cumprimento do projeto, especificações e segurança da obra;
- e) Outros fatos ou observações em que o registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

19.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Matheus Kopp Prandini Engenheiro Sanitarista, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

19.18. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

20.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos materiais e/ou serviços pela CONTRATADA;

20.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

20.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

20.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

20.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

20.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

20.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação;

20.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

20.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

20.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

20.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

20.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

20.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.

20.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

20.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

20.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

20.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital.

20.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

20.1.19. A contratada, antes de iniciar a execução da obra, deverá realizar visita in loco, para conferências necessárias, realização de apontamentos e tirar suas dúvidas.

20.1.20. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

21.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Ordem de Compra, a contar da notificação.

21.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

21.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

21.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

21.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

21.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

21.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

21.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

21.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

21.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I a este Edital.

23. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

24.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 24.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

24.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

24.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

24.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da em razão da Lei Federal nº 13709/18.

25. DA VIGÊNCIA

25.1. O prazo para execução da obra, objeto deste documento, será conforme o respectivo cronograma, anexo ao Edital.

25.2 O prazo de vigência do contrato é até 31.12.2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

26.2. A extinção do contrato poderá ser:

26.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

26.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

26.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

27.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

27.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

27.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

27.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciada pela Comissão ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

27.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

27.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

27.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão.

27.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.

27.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

27.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

27.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

27.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Tunápolis/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.15. O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal do Município/Consulta de Licitações <https://tunapolis.sc.gov.br/> 27.16. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

27.16 – Os Projetos, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro, estão disponíveis na página do município no endereço: <https://tunapolis.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1> no site www.portaldecompraspublicas.com.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Tunápolis - SC, 01 de abril de 2026.

MARINO JOSE
FREY:3459675
5949

Assinado de forma
digital por MARINO
JOSE
FREY:34596755949
Dados: 2026.04.01
15:39:27 -03'00'

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da Empresa) _____ ,

CNPJ Nº _____ , sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Município de _____ , dia _____ de _____ de 202 _____ .

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA,
sob as penas da lei, que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202_____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na (endereço completo)

_____, **DECLARA**
sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO

(Razão Social da Empresa) _____ ,

CNPJ Nº _____ , sediada na _____ (endereço completo)

_____, DECLARA sob as penas da lei, que esta empresa (está ou não está) enquadrada no benefício de desoneração da folha de pagamento, previsto na Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, sendo a atividade CNAE aquela de maior receita em seu faturamento.

Município de _____ , dia _____ de _____ de 202 _____ .

Nome do responsável legal da empresa e assinatura _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) ,

CNPJ Nº , sediada na (endereço completo)

, DECLARA sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de , dia de de 202 .

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/2013

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

, DECLARA sob as penas da lei, que cumpre as regras e os critérios para a elaboração do orçamento de referência da obra de que trata este certame, conforme o Decreto Federal nº 7.983/2013, de 8 de abril de 2013.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL

(Razão Social da Empresa) _____,

CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo)

, DECLARA sob as penas da lei, que não avaliou a área onde será executada a obra e está ciente que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviços, considerando-se satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da obra, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 _____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura

Nome do responsável técnico da empresa e assinatura Nº registro CREA ou CAU ou CFT



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS - PREFEITURA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, Bairro, ... -, neste ato representada por Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado(a) na, ..., ..., doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 04/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa(s) para Execução com fornecimento de materiais e prestação de serviços de implantação, de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) Compacta, em uma área de no máximo 50 M², com vazão de no mínimo 15 m³/h, pré-fabricada, construída em polipropileno ou material similar, resistente a raios ultra violetas, e produtos químicos, com sistema de retrolavagem de filtros pressurizados, automação e fornecimento das bombas dosadoras com tenção variável de produtos químicos na comunidade de Linha Fátima-interior deste Município, com recursos próprios e Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina - Processo SGPe nº SCC 4001/2025 – SEMAE

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Concorrência Eletrônica nº, bem como a proposta da CONTRATADA.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, os valores conforme abaixo discriminado:

2.2. De acordo com a proposta vencedora no valor total da obra é de R\$ [por extenso], sendo de materiais o valor total de R\$.....[por extenso], e de mão de obra o valor de R\$.....[por extenso] e conforme tabela abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2.3. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada, em conformidade com o EDITAL E SEUS ANEXOS;

2.4. OS SERVIÇOS EXECUTADOS SERÃO PAGOS MEDIANTE APROVAÇÃO DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE REALIZADOS;

2.5 A contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nos serviços aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no EDITAL E SEUS ANEXOS;

2.6 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, com base na medição dos serviços executados, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e termo de recebimento de obra/serviços, bem como do recolhimento relativos à Seguridade Social (INSS), do Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS), sendo identificada e efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP e ainda comprovante de recolhimento do ISS, sob pena de retenção. As empresas com sede neste Município também deverão apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal (CNDM).

2.7 A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com o valor de retenção de imposto de renda destacado. Os fornecedores isentos de retenção de imposto de renda deverão encaminhar a Nota Fiscal acompanhada da declaração de isenção.

2.8 Na fatura/nota deverá estar destacado o valor do ISS em conformidade com a legislação vigente

2.9 Essa obra será paga com recursos próprios e recursos do Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina - Processo SGPe nº SCC 4001/2025 – SEMAE

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. As regras acerca da dotação orçamentária são:

Dotação 292,371
Órgão 12
Unidade 01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
Atividade: Construção, Ampliação, Conservação de Abastecimento de Água Potável
Funcional 0017.05.120011
Ação 1016
Código 44905198 obras contratadas
Vínculo 1104 recursos próprios
Vínculo 0023 Transf. Voluntária - Conv. Simplificado (Portaria nº 23/2025 - SGPE nº 4001/2025)
convenio

3.2 Essa despesa será liquidada com recursos próprios e Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina - Processo SGPe nº SCC 4001/2025 – SEMAE



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. As regras acerca da manutenção do equilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os critérios acerca da extinção do contrato estão previstos no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de execução deste contrato será de () meses, tendo início em de de 202..., com término previsto para o dia de de 202..., conforme o cronograma do Engenheiro.

8.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As regras acerca do fornecimento e do recebimento do objeto são as estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da contratada referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

11.1. As obrigações da contratante são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. As regras acerca da gestão e fiscalização são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA OBRA E DO SEGURO GARANTIA DA OBRA

13.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

13.2. A CONTRATADA prestará Garantia de Execução no ato da assinatura do Contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial da contratação, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

13.2.2. Seguro-garantia;



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

13.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Aos casos omissos se aplicarão ao contrato os preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem na obra, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.5. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Itapiranga/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito, com anuência de 2 (duas) testemunhas.

Tunápolis - SC, ... de de

Município de Tunápolis - SC

.....
Contratante

Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou in-cumbido de gerir o cumprimento deste.

Gestor

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar o cumprimento deste.

Fiscal

Este visto diz respeito exclusivamente à análise dos termos jurídicos do presente documento.

Nome: _____

Cargo: _____

OAB/SC: _____



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

O licitante deverá incluir os valores unitários e globais de sua proposta em conformidade com o disposto no item 6. do edital, denominado “DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA”.

VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$ (por extenso). VALOR DO MATERIAL: R\$ (por extenso).

VALOR TOTAL: R\$ (por extenso).

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Município de _____, dia _____ de _____ de 202 ____.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura